



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020 - PARTE 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020 - PARTE 02 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020 - PARTE 03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020 - PARTE 04 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115-2020 - CREDENCIAMENTO N.º 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174-2020 - CREDENCIAMENTO N.º 004-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115-2020 - CREDENCIAMENTO N.º 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174-2020 - CREDENCIAMENTO N.º 004-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035-2020 - HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO N.º 003-2020 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 4ª PARCIAL
- CREDENCIAMENTO N.º 004-2020 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 2ª PARCIAL

RETIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO



- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035-2020

HOMOLOGAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033-2020

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 186-2020 - CLINICA DERMA URO LTDA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 187-2020 - MARIA DO CARMO NEVES MARQUES

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 228/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MARLI DA SILVA FERREIRA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 31/08/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 17 de agosto de 2020.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, conforme edital e anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. **Lote 1** – R\$ 146.135,40 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
- 3.2. **Lote 2** – R\$ 123.737,15 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos);
- 3.3. **Lote 3** – R\$ 51.928,29 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);
- 3.4. **Lote 4** - R\$ 98.351,28 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

4. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. Data: 31 de agosto de 2020
- 4.2. Hora: 08h00m
- 4.3. Local: Prefeitura Municipal de Cocos
Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência com planilhas, plantas, etc. |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Minuta de Contrato |
| ANEXO X | - Folha de dados para elaboração do Contrato |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176-2020****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 - Institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 31 de agosto de 2020

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia.

Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardarias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, conforme edital e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COCOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020
 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
 CNPJ N.º XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para o credenciamento.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO
 MUNICÍPIO DE COCOS
 EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2020
 SESSÃO EM 31/08/2020, ÀS 08H00M

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 01, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

5.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

5.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

5.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo;

5.1.4. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência.

5.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.4.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26/11/99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.1.5. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Termo de Referência.

5.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

5.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

5.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada.

5.1.7. Composição dos Preços Unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

5.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

5.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

5.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

5.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens os quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

5.1.8. Composição dos Encargos Sociais - planilha detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários contidos na proposta de preços da empresa licitante.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5 deste Edital;

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. Para análise das propostas e a classificação, caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno, o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

7.1.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

7.1.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.1.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo a este edital.

7.1.6. Apresentar, na composição de seus preços:

7.1.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.1.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.1.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.1.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.1.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

7.1.8. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo:

7.1.8.1. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema de Preços utilizados no Projeto Básico, ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016).

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) **Para as sociedades empresárias** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI:
 - b.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.2. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - b.3. **Inscrição do ato constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- c) *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

d.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

d.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

d.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

d.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

d.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- e) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) **Prova de inscrição no cadastro** de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope n.º 2:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

a.1. Em se tratando de empresa e ou o responsável técnico não serem registrados no CREA / CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA / CAU do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo anexo ao Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

c. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto do projeto, a saber:

c.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

c.1.1. Execução de pavimento com paralelepípedos, rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3;

c.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação:

c.2.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor;

c.2.2. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

c.2.3. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, conforme modelo Anexo XIII, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.2.4. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

c.2.5. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10º, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- d. **Termo de Compromisso** da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor da(s) CAT(s) referido na **alínea c.1.1, do subitem 10.2.4.1**, será o responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, indicado.
- e. **Atestado de Vistoria** do Município ou a Declaração de Vistoria da empresa licitante, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;
- e.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041 e e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.
- e.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- e.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos
- e.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e.5. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- e.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

10.5.5. Documentos Complementares:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação** neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Na apresentação da proposta final (proposta realinhada) deverão vir acompanhados todos os documentos inicialmente exigidos no envelope de proposta de preços, de acordo com os valores negociados.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do contrato a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato, salvo nos casos permitidos pelo Município conforme disposto no Termo de Referência do instrumento convocatório e anexos do Pregão Presencial nº 024-2020.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16.1. A vigência da contratação será de 90 dias, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.1.1. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

I_o - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

I_i - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

17.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

17.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.1.2. Os pagamentos estão vinculados à disponibilidade financeira pertinente aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

20.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

20.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

20.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

20.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

20.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco Cadastro de Fornecedores de Cocos - CFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666, de 1993; e
- c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

20.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores de Cocos - CFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

20.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA;
15.451.035.1022 – Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural;

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações;

44 – Fonte.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias.

22.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

22.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos - CFC.

22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **13:00** horas,

23.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07hs00min às 13hs00min e também estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

24.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

24.14. Maiores informações poderão ser solicitadas presencialmente no endereço acima, através do telefone 77 3489-1041 ou via e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

Índice do Termo de Referência

- a. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- b. Planilhas:
 - > Orçamentária;
 - > Cronograma Físico-Financeiro;
 - > BDI;
 - > Encargos Sociais.
- c. Plantas;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, conforme edital e anexos.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Local da Obra

1.2.1.1. Sede do Município de Cocos-BA, Distrito São João do Porto Alegre e Distrito Água do Carmo;

1.2.1.1.1 **Lote 1** – Rua Virgílio Bandeira – sede do Município de Cocos-BA;

1.2.1.1.2. **Lote 2** – Rua Francisco Inácio dos Santos (Chico Quebra Galho) – Distrito São João do Porto Alegre;

1.2.1.1.3. **Lote 3** – Rua Evaristo Olímpio de Macêdo/ Rua Joaquim Barros dos Prazeres – Distrito Água do Carmo;

1.2.1.1.4. **Lote 4** - Rua José Durval da Rocha/ Rua Maria de Jesus Rocha – Distrito Novaci.

1.3. ORÇAMENTO ESTIMADO

1.3.1. **Lote 1** – R\$ 146.135,40 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

1.3.2. **Lote 2** – R\$ 123.737,15 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos);

1.3.3. **Lote 3** – R\$ 51.928,29 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);

1.3.4. **Lote 4** - R\$ 98.351,28 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1.4.1. Menor preço por lote.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.5.1. Empreitada por preço global.

1.6. MÊS/ANO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

1.6.1. Orse 04/2020, Sinapi 05/2020.

1.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME – MICRO EMPRESA/EPP

1.7.1. Aplica-se no que se refere aos benefícios permitidos pelo art. 43, § 1º (prazo para comprovação da regularidade fiscal) e art. 44 da Lei nº 123/2006 (critério de desempate). Não se observará, contudo, a exclusividade da participação de ME e EPP prevista nos incisos I e II do art. 48.

1.8. CONDIÇÃO DE SERVIÇO COMUM

1.8.1. O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo Município de Cocos-BA.

1.9. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

1.9.1. Trata-se da execução de serviços de pavimentação com quantitativos e prazos de execução definidos em projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pavimentação destas vias será de grande importância para os moradores destas ruas, trazendo melhorias e condições de deslocamento para os habitantes deste local, uma vez que a estrada tem sub-base em terra, sendo que na época de chuvas e inverno, se obrigam a se deslocarem por estas Ruas enlameadas, por falta de pavimentação, além de promover a valorização e o desenvolvimento, trará empregos temporários para várias pessoas da comunidade.

3. DA OPÇÃO PELA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU-Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002.

3.1.1. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

3.1.1.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1.1.2. Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Compreende a seleção de empresa especializada com vistas à execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos em ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA;
- 4.2. Escopo dos Serviços: O Escopo do Contrato decorrente desta licitação compreende obras de pavimentação em paralelepípedos em ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, em conformidade com as respectivas Plantas e Planilhas, que são partes integrantes deste Termo de Referência;
- 4.3. As planilhas de estimativas de custo a seguir deverão ser apresentadas pelas empresas especializadas que vierem a participar do processo licitatório com seus respectivos preços unitário, que por sua vez não deverão ser superiores aos da tabela Orse – Abril/2020 e Sinapi – Maio/2020 - Desonerado.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2020.

Paulo Eduardo Kunrath
Secretário Municipal de Administração



**MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS**

RUAS A PAVIMENTAR:

**RUA VIRGILIO BANDEIRA
RUA FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS
TRECHO RUA EVARISTO OLIMPIO DE MACEDO
RUA JOAQUIM BARROS DOS PRAZERES
RUA A - NOVACI
RUA B - NOVACI**



**MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. OBJETIVO

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução de pavimento em paralelepípedos em vias na área urbana e distritos do município de Cocos BA.

A pavimentação destas vias será de grande importância para os moradores destas ruas, trazendo melhorias e condições de deslocamento para os habitantes deste local, uma vez que a estrada tem sub-base em terra, sendo que na época de chuvas e inverno, se obrigam a se deslocarem por estas Ruas enlameadas, por falta de pavimentação, além de promover a valorização e o desenvolvimento, trará empregos temporários para várias pessoas da comunidade.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos;
- Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira. Quando se tratar de materiais de empréstimos, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas licenciadas, sendo esta uma das condicionantes para execução dos serviços;
- Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira;
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações.



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;

- A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, quando for o caso, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;
- A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço;
- Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisória, detritos e restos de materiais, quando for o caso, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: www.codevasf.gov.br, no link **licitações**, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

2) PAVIMENTAÇÃO

02.01) SUBLEITO E BASE

Entende-se como tal todo o material da base/subleito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15 m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

02.02) Regularização do subleito/base:

Regularização do subleito/base é a operação destinada a conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes ou aterros de até 15 cm de espessura. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia serão removidos. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,15 m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando quando necessário, o terreno natural para chegar ao greide de projeto, ou quando se tratar de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário.

02.03) INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO

Serão utilizados guia (meio-fio) de concreto pré-fabricados com dimensões 100x15x13x20, conforme planilha orçamentária.

O alinhamento e perfil dos meios fios serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 30 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

02.04) ABERTURA DE VALAS



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPÍPEDOS

Serão aberta manualmente para a colocação dos meios-fios ao longo do preparado borda do subleito obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado, e assim por diante até chegar ao nível desejado.

O material escavado da vala deverá ser repostado manual ao lado dos meios fios, e apiloados, logo após a colocação dos mesmos.

3) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

✓ DESCRIÇÃO GERAL DOS MATERIAIS

a) Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser granulométrica média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

Em sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2,00cm.

b) Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- altura = mínimo de doze centímetros (12cm);
- largura = mínimo de doze centímetros (12cm) e máximo de quatorze centímetros (14 cm);
- comprimento = mínimo de vinte centímetros (20cm);

✓ DESCRIÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS

a) Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone.



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

b) Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base.

c) Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

3.1) BASE DE AREIA:

A base de areia isenta de qualquer material orgânico, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito com altura não inferior a 10 cm.

3.2) REVESTIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES:

As pedras deverão ser amarradas de modo a apresentarem uma face plana que será a do rolamento, que deve inscrever-se num círculo de diâmetro entre 10 e 15cm, ou seja, deverão passar na peneira de diâmetro 15cm e não deverão passar na peneira de diâmetro 10cm.

3.3) ASSENTAMENTO:

As pedras irregulares deverão ser assentadas sobre a base de areia normalmente ao eixo da pista, obedecendo o abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, este abaulamento será representado por duas rampas opostas, com a declividade variando de 2,5 a 4%.

Serão assentadas inicialmente as pedras mestras que servirão de guias para o assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas em alinhamento paralelas ao eixo da pista, a uma distância de 1,50 m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento, não deverá ser inferior a 2 metros, nem superior a 4 metros. No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira. O operário escolhe a face de rolamento, e com o martelo fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima.

Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada. Como as pedras empregadas serão irregulares sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.

3.4) REJUNTAMENTO:

O rejuntamento será efetuado logo que seja concluído o assentamento. Será executado espalhando-se argamassa com 0,02m de espessura sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos, por meio de vassoura adequado.

3.5) COMPACTAÇÃO:

As pedras irregulares, depois do assentamento pelo calceteiro, e o rejunte com areia média, deverão ser comprimidas com rolo compactador vibrador com carga mínima de 4,5 vibrando. Na compactação com rolo a compressão deverá iniciar-



**MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS**

se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas a compressão deverá começar no bordo interno e prosseguir até o bordo externo.

3.6) LIMPEZA E ENTREGA:

As ruas somente serão liberadas ao trânsito após conclusão total da obra e a remoção de todos entulhos.

3.7) PROTEÇÃO:

Durante todo o período de construção do pavimento e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção.

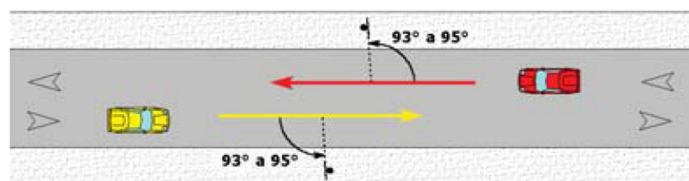
3.8) DISTRIBUIÇÃO DAS PEDRAS IREGULARES:

As pedras irregulares, quando trazidas para o local do assentamento, deverão ser depositadas sobre o sub-leito preparado, se não houver lugar disponível à margem da pista, neste caso as pedras deverão ser distribuídas em fileiras longitudinais interrompidas cada 2,5 metros para a localização das linhas de referência para assentamento.

3.9) SINALIZAÇÃO:

Serão colocadas placas de Identificação nas Ruas e as placas de regulamentação a ser pavimentada, obedecendo às normas de trânsito conforme detalhe em projeto. Todas as placas serão em metal resistente e durável, pintadas com fundo anti-ferrugem e duas demão de tinta esmalte de acordo com as instruções da Resolução N.º 180, Volume "I", Contran/Denatran e detalhes do projeto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa, conforme detalhe abaixo.



3.10) CALÇADAS E PASSEIOS:



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

As calçadas e passeios serão executados nivelados, para oferecer condições de trafegabilidade dos pedestres, com as rampas de acesso, obedecendo às normas da ABNT, conforme detalhe e localização em projeto anexo.

Nome: RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: CREA/GO 1015090273/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO:	Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocos Ba
LOCAL:	RUAS DA SEDE DE COCOS E DISTRITOS
DATA BASE:	mai/20
BDI:	20,86%

LOTE 01								
item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
01. PRAÇA VIRGILIO BANDEIRA								
TERRAPLENAGEM								
01.01								R\$ 6.019,52
01.01.01	ORSE 04/20	09164/ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m	252,56	R\$ 4,65	R\$ 5,62	R\$ 1.419,38
01.01.02	ORSE 04/20	02513/ORSE	ESCAVAÇÃO COM TRATO DE ESTREIRA	m³	456,19	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 1.494,17
01.01.03	SINAPI 05/20	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	1.520,64	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 3.105,97
01.02								
INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO								
01.02.01	COMP - SINAPI 05/20	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	500,29	R\$ 40,90	R\$ 49,43	R\$ 24.731,23
01.03								
EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO								
01.03.01	SINAPI 05/20	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	8,74	R\$ 391,93	R\$ 473,69	R\$ 4.139,55
01.04								
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO								
01.04.01	SINAPI 05/20	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.520,64	R\$ 60,53	R\$ 73,16	R\$ 111.245,10
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 146.135,40
LOTE 02								
item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
02. RUA FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS (CHICO QUEBRA GALHO)								
TERRAPLENAGEM								
02.01								R\$ 5.288,47
02.01.01	ORSE 04/20	09164/ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m	254,92	R\$ 4,65	R\$ 5,62	R\$ 1.432,65
02.01.02	ORSE 04/20	02513/ORSE	ESCAVAÇÃO COM TRATO DE ESTREIRA	m³	382,38	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 1.252,41
02.01.03	SINAPI 05/20	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	1.274,60	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 2.603,41
02.02								
INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO								
02.02.01	COMP - SINAPI 05/20	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	509,84	R\$ 40,90	R\$ 49,43	R\$ 25.203,33
02.03								
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO								
02.03.01	SINAPI 05/20	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.274,60	R\$ 60,53	R\$ 73,16	R\$ 93.245,35
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 123.737,15
LOTE 03								
item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
03. RUA EVARISTO OLÍMPIO DE MACEDO								
TERRAPLENAGEM								
03.01								R\$ 499,52
03.01.01	ORSE 04/20	09164/ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m	19,30	R\$ 4,65	R\$ 5,62	R\$ 108,47
03.01.02	ORSE 04/20	02513/ORSE	ESCAVAÇÃO COM TRATO DE ESTREIRA	m³	38,78	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 127,02
03.01.03	SINAPI 05/20	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	129,27	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 264,04
03.02								
INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO								
03.02.01	COMP - SINAPI 05/20	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	19,30	R\$ 40,90	R\$ 49,43	R\$ 954,07
03.03								
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO								
03.03.01	SINAPI 05/20	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	129,27	R\$ 60,53	R\$ 73,16	R\$ 9.456,97
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 41.017,73
04. RUA JOAQUIM BARROS DOS PRAZERES								
TERRAPLENAGEM								
04.01								R\$ 1.712,59
04.01.01	ORSE 04/20	09164/ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m	60,81	R\$ 4,65	R\$ 5,62	R\$ 341,75
04.01.02	ORSE 04/20	02513/ORSE	ESCAVAÇÃO COM TRATO DE ESTREIRA	m³	135,95	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 445,26
04.01.03	SINAPI 05/20	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	453,15	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 925,57
04.02								
INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO								
04.02.01	COMP - SINAPI 05/20	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	121,62	R\$ 40,90	R\$ 49,43	R\$ 6.012,14
04.03								
EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO								
TOTAL DO LOTE 04								R\$ 142,11



04.03.01	SINAPI 05/20	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,30	R\$ 391,93	R\$ 473,69	R\$ 142,11
04.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO			R\$ -	R\$ -	R\$ 33.150,89
04.04.01	SINAPI 05/20	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	453,15	R\$ 60,53	R\$ 73,16	R\$ 33.150,89
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 51.928,29
LOTE 04								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit C/BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
05. RUA A - RUA JOSÉ DURVAL DA ROCHA / NOVACI								46.846,46
05.01			TERRAPLENAGEM					R\$ 2.074,56
05.01.01	ORSE 04/20	09164/ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m	100,00	R\$ 4,65	R\$ 5,62	R\$ 562,00
05.01.02	ORSE 04/20	02513/ORSE	ESCAVAÇÃO COM TRATO DE ESTREIRA	m³	150,00	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 491,30
05.01.03	SINAPI 05/20	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	500,00	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 1.021,27
05.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO			R\$ -	R\$ -	R\$ 7.909,41
05.02.01	COMP - SINAPI 05/20	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	160,00	R\$ 40,90	R\$ 49,43	R\$ 7.909,41
05.03			EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO			R\$ -	R\$ -	R\$ 284,21
05.03.02	SINAPI 05/20	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,60	R\$ 391,93	R\$ 473,69	R\$ 284,21
05.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO			R\$ -	R\$ -	R\$ 36.578,28
05.04.01	SINAPI 05/20	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	500,00	R\$ 60,53	R\$ 73,16	R\$ 36.578,28
06. RUA B - RUA MARIA DE JESUS ROCHA / NOVACI								51.504,82
06.01			TERRAPLENAGEM					R\$ 2.189,45
06.01.01	ORSE 04/20	09164/ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m	80,00	R\$ 4,65	R\$ 5,62	R\$ 449,60
06.01.02	ORSE 04/20	02513/ORSE	ESCAVAÇÃO COM TRATO DE ESTREIRA	m³	172,54	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 565,12
06.01.03	SINAPI 05/20	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	575,14	R\$ 1,69	R\$ 2,04	R\$ 1.174,73
06.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO			R\$ -	R\$ -	R\$ 6.920,73
06.02.01	COMP - SINAPI 05/20	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	140,00	R\$ 40,90	R\$ 49,43	R\$ 6.920,73
06.03			EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO			R\$ -	R\$ -	R\$ 319,74
06.03.02	SINAPI 05/20	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,68	R\$ 391,93	R\$ 473,69	R\$ 319,74
06.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO			R\$ -	R\$ -	R\$ 42.074,90
06.04.01	SINAPI 05/20	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	575,14	R\$ 60,53	R\$ 73,16	R\$ 42.074,90
TOTAL DO LOTE 04								R\$ 98.351,28
TOTAL GERAL:								420.152,12

Cocos Bahia

Local

14 de julho de 2020

Data

 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1015090273


COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,02%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
Tributos (soma dos itens abaixo) (I)	5,65%	8,65%	7,15%	6,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	0,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 50% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL	20,34%	25,00%	22,12%	20,86%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

COCOS -BA
14 de Julho de 2020

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1015090273D-GO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBJETIVO: Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocos Ba								
LOCAL : RUAS DA CIDADE DE COCOS								
Item	Discriminação	Valores (R\$)	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		TOTAL	
		Total Previsto	(%)	Total Previsto	(%)	Total Previsto	(%)	Total Previsto
01. RUA VIRGILIO BANDEIRA		120.912,96	59,10%	71.465,58	40,90%	49.447,37	100%	120.912,96
01.01	TERRAPLENAGEM	4.980,58	100%	4.980,58		0,00	100%	4.980,58
03	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	20.462,71	100%	20.462,71		0,00	100%	20.462,71
04	EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO	3.425,08		0,00	100%	3.425,08	100%	3.425,08
05	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	92.044,59	50%	46.022,30	50%	46.022,30	100%	92.044,59
02. RUA FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS (CHICO QU		102.380,56	24,64%	25.229,02	75,36%	77.151,54	100%	102.380,56
02.01	TERRAPLENAGEM	4.375,70	100%	4.375,70		0,00	100%	4.375,70
02.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	20.853,32	100%	20.853,32		0,00	100%	20.853,32
02.03	EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO	0,00		0,00	100%	0,00	100%	0,00
02.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	77.151,54		0,00	100%	77.151,54	100%	77.151,54
03. RUA EVARISTO OLIMPIO DE MACEDO		9.027,44	100,00%	9.027,44	0,00%	0,00	100%	9.027,44
03.01	TERRAPLENAGEM	413,31	100%	413,31		0,00	100%	413,31
03.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	789,40	100%	789,40		0,00	100%	789,40
03.03	EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO	0,00	100%	0,00		0,00	100%	0,00
03.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	7.824,73	100%	7.824,73		0,00	100%	7.824,73
04. RUA JOAQUIM BARROS DOS PRAZERES		33.938,21	100,00%	33.938,21	0,00%	0,00	100%	33.938,21
04.01	TERRAPLENAGEM	1.417,00	100%	1.417,00		0,00	100%	1.417,00
04.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	4.974,46	100%	4.974,46		0,00	100%	4.974,46
04.03	EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO	117,58	100%	117,58		0,00	100%	117,58
04.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	27.429,17	100%	27.429,17		0,00	100%	27.429,17
05. RUA A - NOVACI		38.760,93	0,00%	0,00	100,00%	38.760,93	100%	38.760,93
05.01	TERRAPLENAGEM	1.716,50		0,00	100%	1.716,50	100%	1.716,50
05.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	6.544,27		0,00	100%	6.544,27	100%	6.544,27
05.03	EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO	235,16		0,00	100%	235,16	100%	235,16
05.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	30.265,00		0,00	100%	30.265,00	100%	30.265,00
06. RUA B - NOVACI		42.615,28	0,00%	0,00	100,00%	42.615,28	100%	42.615,28
06.01	TERRAPLENAGEM	1.811,56		0,00	100%	1.811,56	100%	1.811,56
06.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	5.726,24		0,00	100%	5.726,24	100%	5.726,24
06.03	EXECUÇÃO DE CINTA DE CONFINAMENTO	264,55		0,00	100%	264,55	100%	264,55
06.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	34.812,92		0,00	100%	34.812,92	100%	34.812,92
Total (sem BDI)		347.635,38		139.660,26		207.975,12		347.635,38
BDI (20,86%)		72.516,74	40,17%	29.133,13	59,83%	43.383,61	100,00%	72.516,74
Total (com BDI)		420.152,12		168.793,39		251.358,73		420.152,12
Total (sem BDI) - ACM				139.660,26		347.635,38		347.635,38



BDI (20,86%) - ACM		40,17%	29.133,13	100,00%	72.516,74	100,00%	72.516,74
Total (com BDI) -ACM			168.793,39		420.152,12		420.152,12

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1015090273



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,08%	Não incide	2,08%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,07%	9,07%	12,07%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	49,11%	18,82%	49,11%	18,82%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,86%	5,91%	7,86%	5,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C3	Férias Indenizadas	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,26%	3,95%	5,26%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,66%	0,50%	0,66%	0,50%
C	Total	16,84%	12,66%	16,84%	12,66%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,25%	3,16%	18,07%	6,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%	0,78%	0,59%
D	Total	8,95%	3,68%	18,85%	7,52%
TOTAL(A+B+C+D)		91,70%	51,96%	121,60%	75,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



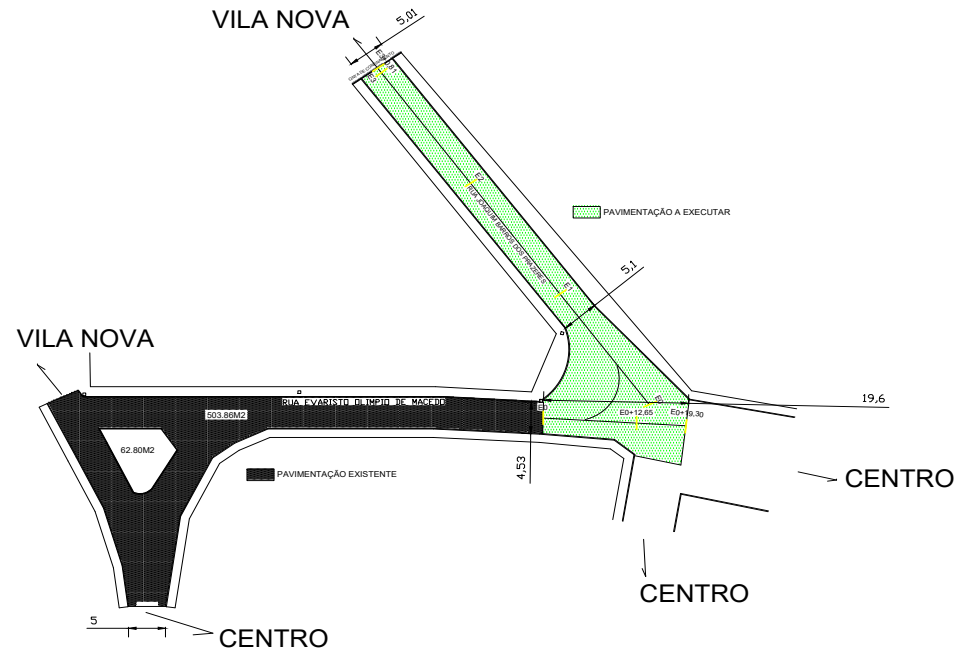
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ÁGUA DO CARMO**

14° 2'25,12"S
44°26'47,43"O
RUA EVARISTO OLÍMPIO DE MACEDO

14° 2'24,59"S
44°26'47,30"O
RUA JOAQUIM BARROS DOS PRAZERES



LEGENDA	
	- RUA A PAVIMENTAR EM PARALELEPÍPEDO
	- SINALIZAÇÃO DE RAMPADA (ver detalhes)
	- PASSEIO E MEIO FIO A EXECUTAR EM CONCRETO
	- ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DAS BACIAS
	- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E PEDESTAIS
	- SENTIDO DO FLUXO DOS VEÍCULOS
** PARA AS MUDANÇAS DE SEÇÕES ENTRE AS ESTAÇAS SÃO ADOTADAS UMA MÉDIA DA LARGURA NOS PONTOS	



REVISÕES			
REV. Nº	PR	DATA	DESCRIÇÃO

Escala: S/ESCALA
Formato: A1

**PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**
ENDEREÇO: RUAS DO MUN. CÔCOS-BA E REGIÕES

PRANCHA TIPO
TRECHO DA RUA EVARISTO OLÍMPIO DE MACEDO
RUA JOAQUIM BARROS DOS PRAZERES

DATA: JULHO/2020
ENQ/ART: RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA/1015090273

01/04
PRANCHA Nº



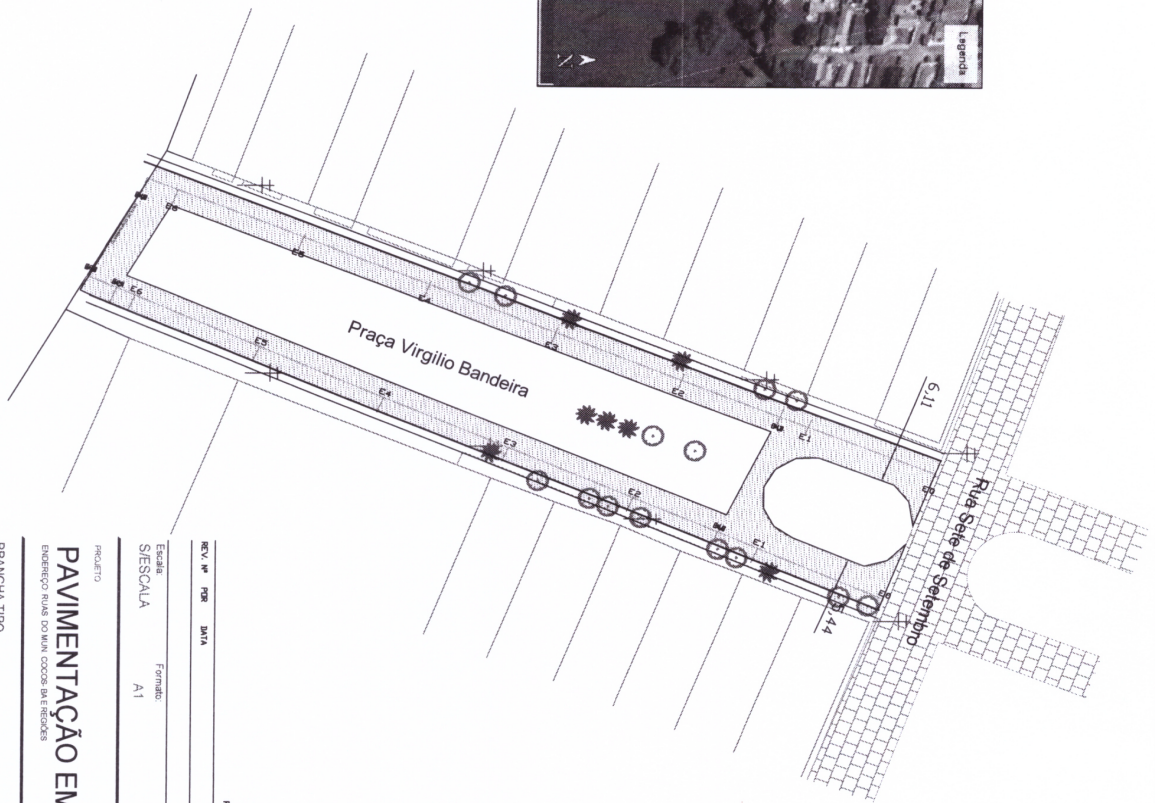
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
PRAÇA VIRGILIO BANDEIRA**

14°11'1,42" S
44°32'0,97" W

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
PRAÇA VIRGILIO BANDEIRA



LEGENDA	
	-RUA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
	-SARDELETAS PARA CALÇADA (PARALELEPÍPEDO)
	-PAVIMENTO EM CONCRETO
	-ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE VEÍCULOS
	-SINALS DE REGULAGEM DE TRÁFICO E INDICAÇÃO DE DIREÇÃO E PESSOAL
	-SINTEMA DE FLUXO DE VÁZIO
	-RUA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



REV. Nº POR DATA

REVISÃO

Escala: Formato: A1

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ENDEREÇO: RUAS DO MUN. COCOS BA, ENDEDOES

PRANCHA TIPO

PRAÇA VIRGILIO BANDEIRA

DATA: 02/

EMPRESA: RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRANTE/0909273



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOVACI

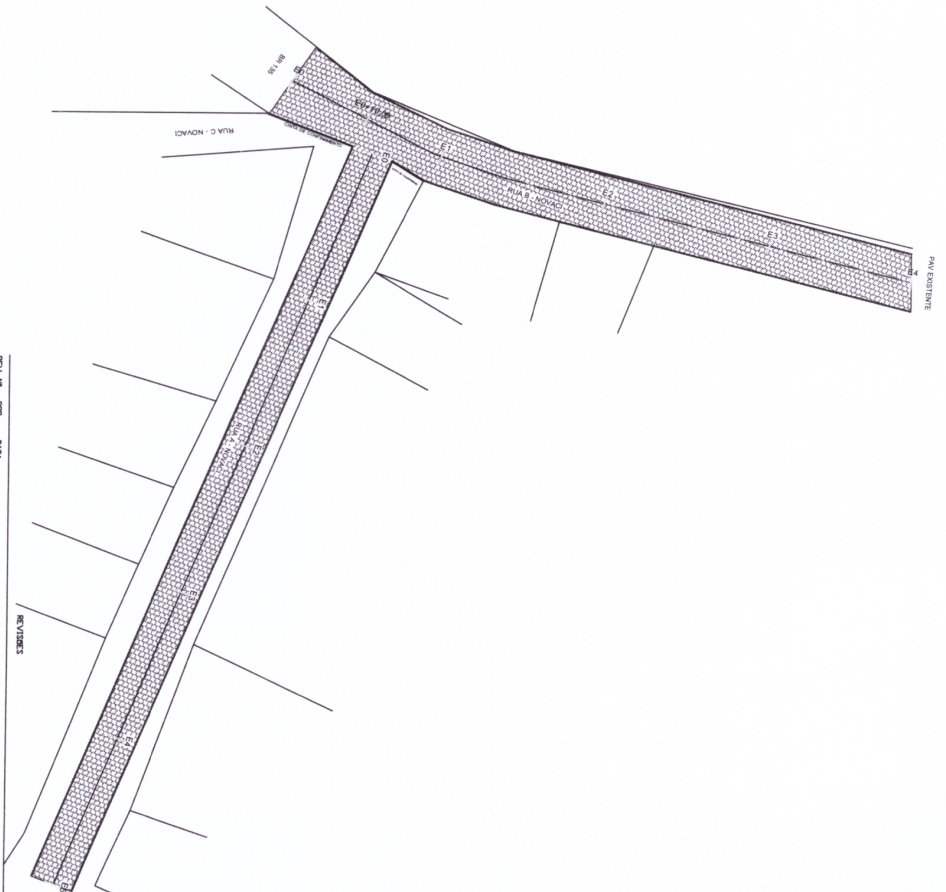
14°16'29,05"S
44°31'1,89"W
RUA A - RUA SERRA, JARDIM SAO JOAO

14°16'28,62"S
44°31'3,98"W
RUA B - RUA NOVA DE JARDIM SAO JOAO



	PAVIMENTO EM ASFALTO
	PAVIMENTO EM CONCRETO
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
	REDE DE DRENAGEM
	SINAL DE TRAFEGO TIPO A1
	REDE DE MARCAGEM

NOTAS: 1- O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE. 2- O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM O CUSTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. 3- O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM O CUSTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. 4- O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM O CUSTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.



REV. Nº PER. DATA
Escala: Formado
SIESCALA A1

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ENDEREÇO: RUAS DO MUN. COCOS-BAHIA/ENDEREÇOS

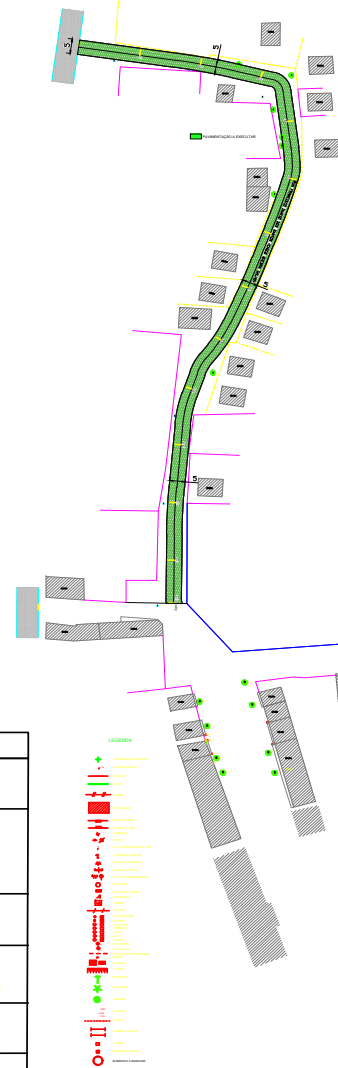
PRANCHA TIPO
RUAS DE NOVACI

DATA: 03/ JULHO/2020
EMPENHO: RODRIGO DE OLIVEIRA BANDERINATO1590072



**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE**

14°15'30,53"S
44°31'30,99"O



LEGENDA	
	- RUA A PAVIMENTAR EM PARALELEPÍPEDO
	- SINALIZAÇÃO DE RAMPA (ver detalhes)
	- PASSEIO E MEIO FIO A EXECUTAR EM CONCRETO
	- ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DAS BACIAS
	- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E PEDESTAIS
	- SENTIDO DO FLUXO DOS VEÍCULOS
** PARA AS MUDANÇAS DE SEÇÕES ENTRE AS ESTAÇAS SÃO ADOTADAS UMA MÉDIA DA LARGURA NOS PONTOS	

REVISÕES			
REV. Nº	PR	DATA	DESCRIÇÃO

Escala: S/ESCALA
Formato: A1

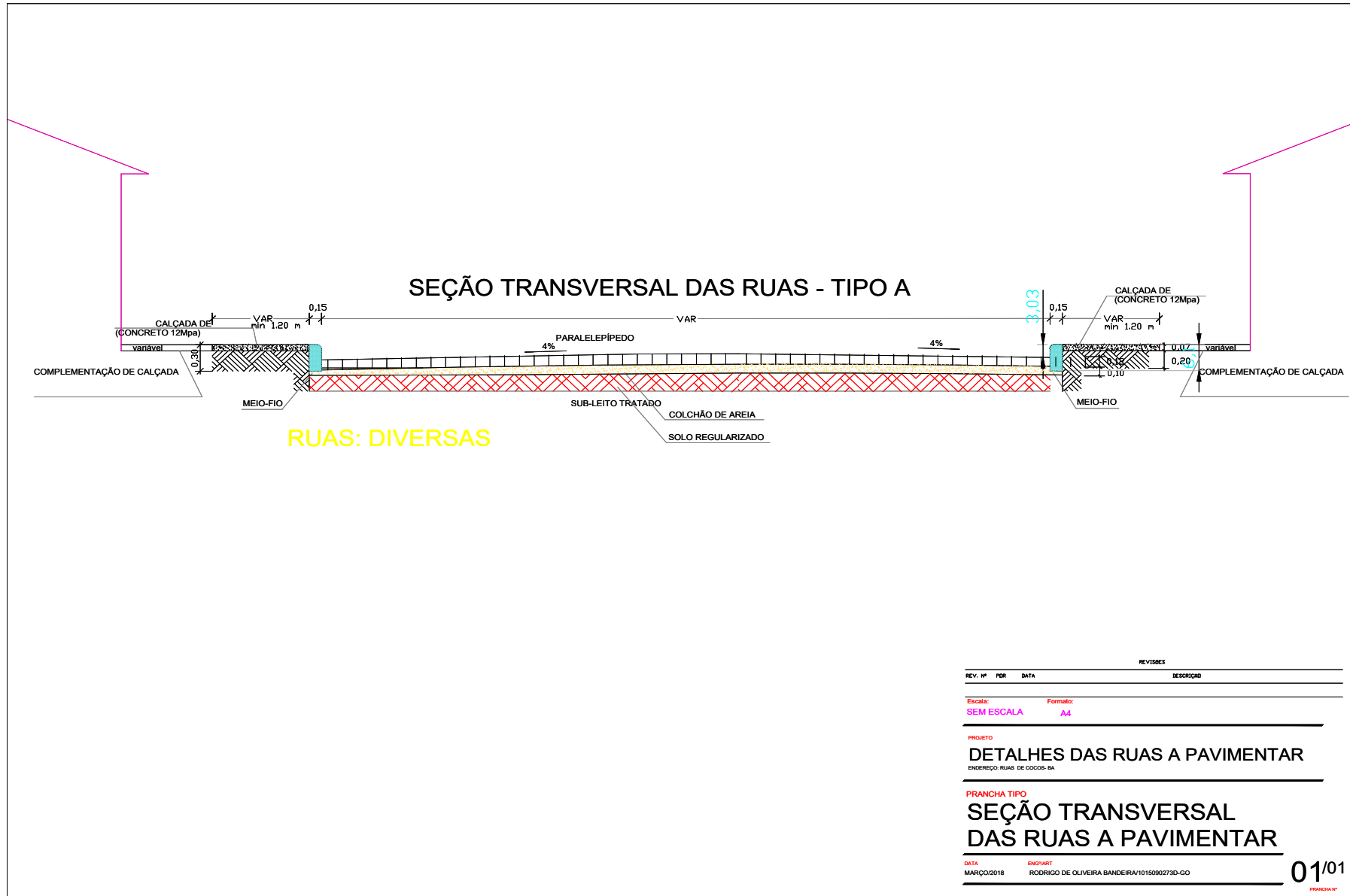
PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ENDEREÇO: RUAS DO MUN. CÔCOS-BA E REGIÕES

PRANCHA TIPO
TRECHO DA RUA FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS

DATA: JULHO/2020
ENQ/ART: RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA/1015090273

04/04
PRANCHA Nº







Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

À
Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 024-2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024-2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, (*Descrever lotes de interesse*) pelo valor global de R\$ (valor total por extenso, em reais), conforme anexos: planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI, planilha do cronograma físico-financeiro e planilha de encargos sociais, ambas em anexo, as quais são partes integrantes desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

À

Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 024-2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 024-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IV** **MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR**

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA..

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

À

Prefeitura Municipal de Cocos**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 024-2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede distritos do Município de Cocos-BA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 024-2020

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 024-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial nº 024-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial nº 024-2020

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº 024-2020, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, CREA/____ n.º _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Prefeitura Municipal de Cocos e vistoriei todos os locais, onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial nº 024-2020

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial nº 024-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 024-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 024-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 024-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 024-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 024-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante LegalNome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IX** **MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA ATOS**

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

À

Prefeitura Municipal de Cocos**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 024-2020

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial nº 024-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI | MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial nº 024-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como da qualificação de cada um sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

Equipe Técnica		
N.º	Nome	Função
.....		
.....		
.....		

Aparelhamento técnico		
N.º	Equipamento	Situação
.....		
.....		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



.....		
-------	--	--

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX-2020

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
COCOS - BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cocos, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 176-2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 024-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA, conforme Edital e Anexos, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024-2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA (*especificar o lote*), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 024-2020, identificada no preâmbulo acima, o projeto básico, os anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O projeto deverá ser executado na sede e/ou distritos do Município de Cocos - Bahia, considerando que houve a visita técnica previamente o que baliza o desenvolvimento do Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

4.1.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.6. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas, apenas que forem imprescindíveis.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do projeto.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.23. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.24. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

4.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.28. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.29. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato, salvo nos casos permitidos pelo Município conforme disposto no Termo de Referência do instrumento convocatório e anexos do Pregão Presencial n.º 024-2020.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta vencedora do certame licitatório originário.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, transportes, hospedagem, alimentação, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados à disponibilidade financeira pertinente aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco Cadastro de Fornecedores de Cocos - CFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666, de 1993; e
- c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores de Cocos - CFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo necessários.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

I_o - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

I_i - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

12.2. 13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

12.3. 13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA;

15.451.035.1022 – Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural;

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações;

44 – Fonte.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993, conforme





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei n.º 12.309, de 2010).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos - CFC.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. devolução da garantia;

18.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n.º 3.722/2001, na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Complementar n.º 155/2016, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
 CONTRATANTE

Nome do Representante
 Cargo na Empresa
 Empresa Contratada
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 024-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA em atendimento ao previsto na alínea c.2.3 do edital do Pregão Presencial n.º 024-2020 que o Sr.(a) _____ é (são) nosso (s) indicado (s) como Responsável (eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF e CREA do(s) Responsável (eis) Técnico(s)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XIV

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação com paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos-BA.

Folha de Dados

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2020**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da Empresa **CLÍNICA DERMA URO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, estabelecida Av. Agenor de Oliveira Magalhães, Nº 671 - Amaralina - Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020
CRENCIAMENTO Nº 004-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da Profissional **MARIA DO CARMO NEVES MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 831.919.765-15, estabelecida na Rua Santo Antônio, N.º 39, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 115-2020, Credenciamento nº 003-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Empresa **CLÍNICA DERMA URO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, estabelecida Av. Agenor de Oliveira Magalhães, Nº 671 - Amaralina - Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020
CREDENCIAMENTO Nº 004-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 174-2020, Credenciamento nº 004-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Profissional **MARIA DO CARMO NEVES MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 831.919.765-15, estabelecida na Rua Santo Antônio, N.º 39, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**CRENCIAMENTO Nº 003-2020**

Resultado de Credenciamento - 4ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 003-2020, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão, atendimento em Unidade Básica de Saúde e atendimento ambulatorial na Policlínica Municipal, nas especialidades: Generalista, Endocrinologista e Urologista, bem como credenciamento de Farmacêutico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia.

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços médicos em regime de plantão, atendimento em Unidade Básica de Saúde e atendimento ambulatorial na Policlínica Municipal, nas especialidades: Generalista, Endocrinologista e Urologista, bem como credenciamento de Farmacêutico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia.

Torna Público, que fica Credenciado o profissional abaixo relacionado, para a prestação de serviços Médico Urologista, em dias úteis, na Policlínica Municipal, na sede do Município de Cocos - Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2020, datado de 24 de junho de 2020, publicado em 25 de junho de 2020:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Inscrito que foi Credenciado, em ordem de entrega:

N.º	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	CLÍNICA DERMA URO LTDA	26.658.780/0001-55	04/08/2020	13/08/2020

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**CRENCIAMENTO Nº 004-2020**

Resultado de Credenciamento - 2ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 004-2020, e:

Considerando a abertura do período para o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, bem como credenciamento de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo e Fonoaudiólogo, conforme Anexo I do edital para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços médicos em regime de plantão para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, bem como credenciamento de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo e Fonoaudiólogo, conforme Anexo I do edital para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia

Torna Público, que fica Credenciado a profissional abaixo relacionado, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, em regime de 40 horas semanais, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 004-2020, datado de 11 de agosto de 2020, publicado em 11 de agosto de 2020:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Inscrito que foi Credenciado, em ordem de entrega:

N.º	NOME DO CREDENCIADO	CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	MARIA DO CARMO NEVES MARQUES	381.919.765-15	13/08/2020	17/08/2020

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 17 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO UROLOGISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Médico Urologista para prestação de serviços na Policlínica Municipal;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, o preço estar razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação da empresa, que se enquadrar nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa jurídica CLÍNICA DERMA URO LTDA - ME com CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, estabelecida Av. Agenor de Oliveira Magalhães, Nº 671 - Amaralina - Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa, para a prestação de serviços de Médico Urologista, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE EMFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente de Técnico de Enfermagem para prestação de serviços no Hospital Municipal São Sebastião;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 004-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, o preço estar razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação da profissional, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa Física MARIA DO CARMO NEVES MARQUES com CPF sob o nº 831.919.765-15, estabelecida na Rua Santo Antônio, Nº 39, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da profissional, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020
CREDENCIAMENTO Nº 004-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 174-2020, Credenciamento nº 004-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Profissional **VICTOR DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 046.952.331-00, estabelecida na Rua J. J. Seabra, N.º 7, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2020**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 034-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 115-2020 - **CREDENCIAMENTO Nº** 003-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** CLÍNICA DERMA URO LTDA – ME – CNPJ: 26.658.780/0001-55 - **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Urologista, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.032.2075 – **Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial** - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 14 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 13 de agosto de 2020 – **Cleuton Domingues de Souza** – Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2020**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 035-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 174-2020 – **CRENCIAMENTO Nº 004-2020** - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** MARIA DO CARMO NEVES MARQUES – CPF: 831.919.765-15 - **OBJETO:** Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I do edital para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.05.000 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.030.2032 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** - 3.3.9.0.36.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – Pessoa Física - 02 – Fonte - 10.302.032.2075 – **Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial** - 3.3.9.0.36.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – Pessoa Física - 02, 14 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 13 de agosto de 2020 – Clewton Domingues de Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo:
REGIME REDA nº 228/2019, de 05 de agosto de
2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de
Cocos e a Sra. MARLI DA SILVA FERREIRA.*

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado CONTRATANTE, e a Sra. **MARLI DA SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1164220683, Órgão Expedidor: SSP/BA, e do CPF nº 013.180.815-85, residente e domiciliada no Parque dos Umbuzeiros, CEP: 47680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº001/2018, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 228/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 228/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

CONSIDERANDO que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CONSIDERANDO que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 228/2019, firmado em 05 de agosto de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **05 de agosto de 2020 e término em 04 de agosto de 2021.**

Parágrafo Primeiro – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 05 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F434-F9B6-9AC1-3764-6547> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F434-F9B6-9AC1-3764-6547



Hash do Documento

d44b26e52d96fb1cb938e339cb610524c7e27f3f1f332b123e6eaa9b222ffdc8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/08/2020 17:48 UTC-03:00